

São Paulo, 06 de maio de 2025.

**Ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP),**

**GUILHERME CORTEZ**, brasileiro, deputado estadual de São Paulo, com endereço no Palácio Nove de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04094-050; vem, oferecer a seguinte **REPRESENTAÇÃO** para informar e requerer o que segue:

**Gabinete do Deputado Guilherme Cortez**

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SALA 252, 2ºANDAR - MOEMA, SÃO PAULO/SP - CEP: 04097-900

Na manhã do dia 6 de maio de 2025, por volta das 8h, um cidadão de 35 (trinta e cinco) anos faleceu na Estação Campo Limpo, da Linha 5-Lilás do Metrô de São Paulo, após ficar preso entre as portas do trem e da plataforma.<sup>1</sup>

Apesar da existência de sensores de segurança projetados para detectar obstruções e impedir o fechamento completo dos dispositivos, testemunhas afirmam que estes não funcionaram adequadamente na ocasião. Como resultado, o trem partiu com o passageiro ainda preso.

Mais, informações preliminares indicam que não havia agentes de segurança nas proximidades no momento do ocorrido. Levantando questionamentos quanto à eficácia do protocolo de segurança operacional vigente naquela via.

Em nota oficial, a concessionária ViaMobilidade, responsável pela administração da linha, lamentou o ocorrido e alegou que, apesar dos alertas sonoros e visuais emitidos, o passageiro teria tentado embarcar após o início do fechamento das portas.

No entanto, vale destacar que episódio semelhante ocorreu em março deste ano na Estação Vila Prudente, Linha 2-Verde do Metrô de São Paulo, não privatizada. Na ocasião, o trem foi imediatamente paralisado e a equipe operacional atuou com rapidez e eficiência, preservando a vida da passageira envolvida.

É oportuno destacar que a experiência com a ViaMobilidade na gestão de linhas do transporte metroviário revela que a privatização do serviço não tem assegurado qualidade, ao contrário: as pessoas usuárias enfrentam diariamente falhas operacionais, atrasos constantes, manutenção deficiente e um padrão de atendimento que, segundo relatos, retrocedeu significativamente, especialmente na

---

<sup>1</sup> G1.globo.com. **Passageiro morre após ficar preso entre a porta do trem e a da plataforma da estação do metrô Campo Limpo, em SP.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/05/06/linha-5-lilas-opera-com-velocidade-reduzida-na-manha-desta-terca-feira-plataformas-estao-lotadas.ghtml>. Acesso em 06/05/2025;

Linha 5-Lilás. Ainda, sob a gestão da empresa, as Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda registraram 200 falhas entre 2023 e março de 2025.<sup>23456</sup>

Diante da baixa qualidade do serviço prestado e do impacto direto sobre a população paulistana, há informações de que este Parquet já teria instaurado procedimento investigatório para apurar possíveis irregularidades na concessão do transporte nas linhas operadas pela referida concessionária, sugerindo, inclusive, a revogação do referido contrato.

Neste diapasão, cabe ressaltar que o transporte é um direito social fundamental, devendo ser assegurado a toda a população, conforme estabelece o artigo 6º da Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à

<sup>2</sup> G1.globo.com. **Linha 5-Lilás da ViaMobilidade tem três falhas de operação na manhã desta quinta; plataformas ficaram lotadas de passageiros.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/01/18/linha-5-lilas-da-viamobilidade-tem-duas-falhas-d-e-operacao-na-manha-desta-quinta-plataformas-ficaram-lotadas-de-passageiros-video.ghtml>. Acesso em 06/05/2025;

<sup>3</sup> Diário dos Trilhos. **Falha paralisou parte da Linha 5-Lilás nesta segunda (3).** Disponível em: <https://diariodostrilhos.com/2025/03/03/falha-paralisa-parte-da-linha-5-lilas-nesta-segunda-3/>. Acesso em 06/05/2025;

<sup>4</sup> G1.globo.com. **Linha 8-Diamante tem descarrilamento, vagões desgovernados e passageira passando mal neste sábado em SP.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/03/18/trem-descarrila-com-passageiros-na-linha-8-diamante-em-sp-nao-houve-feridos.ghtml>;

<sup>5</sup> Metropoles.com. **Fogo em trem da Linha 9 causa pânico e tumulto em Santo Amaro.** Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/fogo-em-trem-da-linha-9-causa-panico-e-tumulto-em-santo-amaro-video>. Acesso em 06/05/2025;

<sup>6</sup> G1.globo.com. **Duas linhas da ViaMobilidade tiveram o dobro de falhas de quatro linhas da CPTM nos últimos 3 anos.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/03/28/duas-linhas-da-viamobilidade-tiveram-quase-o-dobro-de-falhas-de-quatro-linhas-da-cptm-nos-ultimos-3-anos.ghtml>. Acesso em 06/05/2025.

infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Nesse sentido, o §1º do artigo 6º da Lei nº 8.987/1995, que disciplina o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, dispõe que a adequação do serviço é condição essencial, devendo observar os princípios da **regularidade, continuidade, eficiência, segurança**, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas. Ou seja, tais atividades devem efetivamente atingir os fins a que se destinam, com qualidade e responsabilidade, em benefício das pessoas usuárias.

Ademais, é imprescindível destacar o teor do artigo 103 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, que define as funções institucionais do Ministério Público do Estado de São Paulo. Entre elas, destacam-se:

Artigo 103 - **São funções institucionais do Ministério Público**, nos termos da legislação aplicável:

**I - promover a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;**

(...)

**VII - exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual**, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito:

- a) pelos poderes estaduais ou municipais;
- b) pelos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) **pelos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal;**
- d) por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

**VIII - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos, homogêneos e individuais indisponíveis; (...)**

Assim, diante da gravidade dos fatos relatados e com fundamento no dever institucional deste Ministério Público de tutelar os direitos constitucionais e os interesses coletivos, requer-se:

1 - o recebimento e processamento da presente Representação, com a consequente instauração de procedimento investigatório (inquérito civil ou outro instrumento cabível), a fim de promover apuração minuciosa das circunstâncias que envolveram a morte ocorrida na Estação Campo Limpo da Linha 5-Lilás do Metrô de São Paulo, bem como eventuais falhas operacionais, omissões e responsabilidades da concessionária ViaMobilidade;

2 - a verificação da regularidade do contrato de concessão celebrado com a empresa ViaMobilidade, em especial quanto ao cumprimento das obrigações legais e contratuais relacionadas à segurança, manutenção e qualidade do serviço prestado;

3 - a adoção de medidas para responsabilização da concessionária ViaMobilidade, caso restem comprovadas falhas nos sistemas de segurança ou omissões por parte de seus prepostos;

4 - a fiscalização rigorosa do cumprimento dos princípios da Administração Pública, notadamente, legalidade, eficiência, moralidade e interesse público tanto por parte do poder concedente quanto da concessionária, no tocante à prestação adequada do serviço público de transporte metroviário;

5 - a avaliação, diante do reiterado histórico de falhas operacionais, da possibilidade de revogação da concessão atualmente vigente, com vistas a resguardar os direitos dos usuários e assegurar a prestação de um serviço público de transporte eficiente, seguro e de qualidade;

6 - subsidiariamente, caso não se entenda cabível a revogação imediata da concessão, que sejam envidados esforços para a suspensão do contrato de concessão firmado com a ViaMobilidade, até que sejam sanadas as irregularidades apuradas e garantidas condições adequadas de operação, manutenção e segurança.

Por fim, para fins de registro e acompanhamento, solicito que sejam juntados documentos aptos a comprovarem as medidas tomadas.

**Agradeço e aguardo,**



**Guilherme Cortez**  
Deputado Estadual